



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1497, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

## RECONHECE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, AUTORIZA AS CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e III do art. 64 da Lei Orgânica, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a filiação do Município de Bombinhas à Associação dos Município da Foz do rio Itajaí - AMFRI, CNPJ nº 82.747.460/0001-42, desde março de 1992.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município a contribuir mensalmente para a AMFRI, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Parágrafo único. A Entidade deverá prestar contas ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos a cada encerramento de exercício financeiro.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DA SILVA  
Prefeita Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/04/2016*